



Fl: 02 Proc. nº 97/22
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES

97 Data 12/01/22

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2022

05

Antônio Antônio
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES

42 Data 13/01/22
Célio César
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES

EMENTA: CONCEDE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO EM CARÁTER EXPECIONAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, apresentar e submeter à deliberação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que segue:

APROVA:

Art. 1º. Fica concedido, em caráter excepcional para o exercício de 2022, duas parcelas extras do auxílio-alimentação, no valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para os servidores públicos municipais efetivos e comissionistas da Câmara Municipal de Cariacica, independentemente da carga horária executada.

§ 1º. O pagamento do auxílio-alimentação previsto no caput deste artigo será efetuado em 02 (duas) parcelas fixas e sucessivas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, preferencialmente nos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2022, em folha de pagamento.

§ 2º. Para fazer jus ao benefício de que trata esta Lei, o servidor deverá ter vínculo com o Poder Legislativo do Município de Cariacica e estar em pleno exercício de seus respectivos cargos, empregos ou funções públicas na data de publicação desta lei, independentemente do dia do efetivo pagamento do benefício, e, cumulativamente, não ter se ausentado durante o último ano, em razão de:

- I – faltas injustificadas;
- II – licenças sem vencimentos;
- III – cessão para órgãos externos ao Poder Legislativo Municipal;
- IV – licença para exercício de mandato classista;
- V – afastamento para exercício de mandato eletivo;
- VI – penalidade disciplinar prevista no Estatuto do Servidores do Município de Cariacica;
- VII – prisão, mediante sentença transitada em julgado.

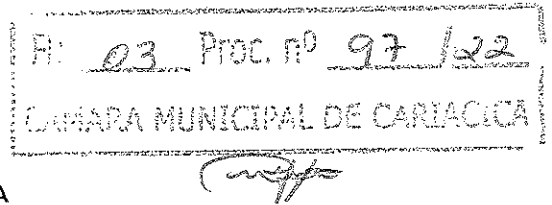
Art. 2º. O pagamento do benefício aos servidores previstos no caput do artigo 1º será efetuado pela Câmara Municipal de Cariacica, e o benefício não se incorporará à remuneração do servidor, a qualquer título.

Parágrafo único. Sobre o benefício não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas previdenciárias ou fiscais.





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA



Art. 3º. O servidor que eventualmente acumule cargo ou emprego fará jus à percepção de um único benefício de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 10 de janeiro de 2022.

KARLO AURELIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

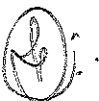
EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário

EDSON NOGUEIRA
1º Vice-Presidente

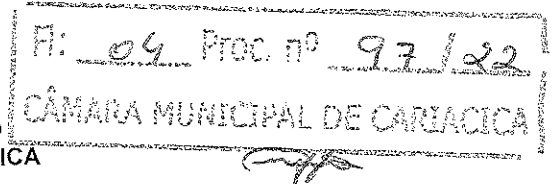
RENATO MACHADO
2º Vice-Presidente

FLÁVIO ROBERTO DA SILVA
3º Secretário





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade, em síntese, conceder, em caráter excepcional e eventual, duas parcelas extras do auxílio-alimentação, no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para os servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Cariacica.

Considerando-se a autonomia administrativa e orçamentária desta Casa de Leis, através do Projeto de Lei em epígrafe, a Câmara Municipal de Cariacica tem o intuito/escopo de valorizar e reconhecer o trabalho realizado e desenvolvido pelos referidos servidores deste Poder Legislativo Municipal em prol da nossa cidade, cujo esforço e dedicação ao serviço público permitiram e têm permitido a esta Gestão transpor momentos de incertezas e desafios trazidos pela pandemia do novo Coronavírus – Covid-19.

Nesse sentido, o auxílio-alimentação de que trata o presente Projeto de Lei tem como finalidade compensar e subsidiar as despesas com alimentação de todos os servidores da Câmara Municipal de Cariacica que, de forma direta ou indiretamente, foram afetados pela pandemia, e mantiveram a realização das mais diversas atividades em benefício de toda a sociedade cariaciquense.

É com satisfação que nós reportamos aos nossos colegas deste Parlamento, para apresentar o Projeto de Lei que objetiva a concessão de auxílio-alimentação aos servidores, efetivos e comissionados, deste Poder Legislativo de Cariacica.

Ante o exposto, colocamos a proposição a apreciação dos ilustres Parlamentares que compõem este Parlamento, no sentido que façam as Emendas e correções que entenderem pertinentes e necessárias, e após Pareceres das Comissões habilitadas para tal, seja encaminhado ao Plenário, para a devida aprovação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 10 de janeiro de 2022.



PI: OS PROC. Nº 97 / 22
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estudo do impacto Orçamentário – Financeiro Criação, Expansão ou
Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art 16 da LRF)

Despesa	Impacto Orçamentário e Financeiro (R\$ mil)		
	2022	2023	2024
Abono para os servidores ativos (Efetivos e Comissionados) da Câmara de Cariacica	356.000,00	0,00	0,00
Total Geral da Despesa	356.000,00	0,00	0,00

Esse abono será concedido conforme segue:

500,00 x 356 = 178.000,00 para janeiro de 2022

500,00 x 356 = 178.000,00 para fevereiro de 2022

E terá impacto na despesa do mês de janeiro e fevereiro de 2022
respectivamente a 0,65% a cada mês e no ano 1,30%.

Cariacica, 10 de janeiro de 2022

[Assinatura]
Jonas Ferreira - Controle Interno

